



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

## ATA N.º 001

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia nove do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

----- No dia nove do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, adiada por motivo de agenda do Senhor Presidente da Câmara.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se incluía na ordem do dia desta reunião o seguinte assunto:

--- **Alteração n.º 23 – Alteração Permutativa n.º 02: Aprovação por delegação de competência – conhecimento.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão deste assunto na ordem do dia.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves solicitou os registos das visitas domiciliárias realizadas pelos Serviços de Ação Social, realizadas até ao dia de hoje.

----- Solicitou, também, o Relatório da Feira de Artes de Artes Ofícios e Sabores e os relatórios das outras feiras realizadas e da Iluminação de Natal.

----- Solicitou ainda esclarecimentos sobre como funciona a distribuição dos cabazes de alimentos às pessoas carenciadas.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**



----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

## ----- PROTOCOLOS

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte minuta de protocolo:

--- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO – CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL EM TERMALISMO E BEM-ESTAR:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou uma minuta do protocolo em título a celebrar entre o Instituto Politécnico de Bragança e o Município de Vimioso, explicando que este vem no mesmo sentido de outros celebrados no âmbito do Termalismo e Bem-Estar e que o objetivo é estabelecer a forma de cooperação, direcionada aos formandos do curso Técnico Superior Profissional em Termalismo e Bem-Estar ministrado pelo Instituto Politécnico de Bragança, em contexto de trabalho, nas Termas da Terronha.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquela minuta de protocolo.

## ----- TERMOS DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURAS

----- **TERMO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA PROJETO FEDER – NORTE 16-2022-08-REABILITAÇÃO URBANA - AVENIDA DE S. BARTOLOMEU EM ARGOZELO – CRIAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS AO LONGO DA E. R. 218 ENTRE OS KM'S 35.45 E 36.25:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado o termo de aceitação da candidatura em epígrafe contemplada em *overbooking condicionado* que prevê a atribuição, para aquela obra, de um cofinanciamento FEDER até ao Montante máximo de 530 527,47 Euros, correspondente a uma taxa de 72,34% do total da obra, propondo a aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquele termo de aceitação.

## ----- SITUAÇÃO FINANCEIRA -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, de hoje, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 726 329,65 Euros.

## ----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2022.

----- **ALTERAÇÃO N.º 23 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 02:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a alteração em epígrafe no valor de 2050,03 Euros, correspondendo 2050,00 Euros a despesas correntes e 0,03 Euros a despesas de capital, alteração por si aprovada no âmbito das delegações de competência que lhe foram delegada em reunião deste órgão no dia 18/10/2021.

----- Foi deliberado tomar conhecimento.



— **CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANEIO – ANO 2023:** Presente a informação n.º 01/DF, de 02/01/2023, onde se informa sobre a necessidade de constituir um fundo de maneiio para o ano de 2023 no valor de € 8400,00, da sua forma legal e das normas a respeitar, propondo que se nomeie responsável do mesmo a autora da informação, Solange de Jesus Rodrigues Delgado e, na sua ausência, as Técnicas Superiores Lídia Cristina Rodrigues Diz Martins e Olga Salazar Fernandes.

----- Face à informação analisada foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição daquele fundo e nomear responsável do mesmo a autora da informação e, na sua ausência, as Técnicas Superiores indicadas.

### — **OBRAS PÚBLICAS** —

----- **PROLONGAMENTO DA DESCARGA DE EMERGÊNCIA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE SÃO MIGUEL NA E. N. 218 – Projeto / Pedido de autorização:** Pelo Senhor Presidente foi apresentado o projeto em título e a autorização da Infraestruturas de Portugal, S. A., para a execução daquela obra, respetivos condicionalismos e uma minuta de contrato a celebrar naquele âmbito com esta entidade.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as condições impostas pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para o referido licenciamento e, neste sentido, aprovar a minuta de contrato apresentada por esta firma.

### — **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** —

----- **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – MERCADO REGULADO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“ **Proposta:** Fornecimento de Energia Elétrica – Mercado Regulado

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, na pessoa do Sr. Eng.º Manuel Miranda enviou um email a 22 de junho de 2022 para todos os presidentes das Câmaras que pertencem à CIM-TTM com o seguinte conteúdo:

“... Dada a grande instabilidade que se vive, no que aos preços de energia diz respeito, há que equacionar o regresso ao mercado regulado de energia elétrica, pelo menos para os níveis de tensão que a legislação ainda o permite, nomeadamente em BTN, onde a volatilidade é muito menor e imune à especulação.

Comparando os dois regimes, tendo em conta os preços praticados ao abrigo do atual contrato com o atual fornecedor de energia elétrica e as atuais tarifas em vigor no mercado regulado, para o consumo dos últimos 12 meses, verificamos que o atual contrato é muito mais vantajoso.

Instalações	Mercado Livre (contrato atual)	Mercado Regulado	Poupança %	Poupança €
BTN	671 307,32 €	1 114 596,53 €	39,77%	443 289,21 €
BTN-IP	1 592 941,17 €	2 663 311,19 €	40,19%	1 070 370,02 €
<b>Total</b>	<b>2 264 248,48 €</b>	<b>3 777 907,71 €</b>	<b>40,07%</b>	<b>1 513 659,23 €</b>

No entanto, o mesmo já não acontece na comparação entre os preços praticados hoje no mercado livre com o mercado regulado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Instalações	Total Mercado Livre	Total Mercado Regulad	Poupança %	Poupança €
BTN	1 490 051,66 €	1 114 596,53 €	25,20%	375 455,14 €
BTN-IP	4 323 648,20 €	2 663 311,19 €	38,40%	1 660 337,01 €
Total	5 813 699,86 €	3 777 907,71 €	35,02%	2 035 792,15 €

Assim, e por não se perspetivar uma inversão na tendência de subida dos preços da energia elétrica, somos da opinião que cada município transfira todos os contratos das suas instalações em BTN, onde se inclui a iluminação pública, para o mercado regulado, até ao limite máximo estabelecido na legislação, a não ser que as condições de mercado melhorem significativamente....."

Posteriormente em 2 de janeiro de 2023 o Sr. Eng.º Manuel Miranda enviou um email a Informar o seguinte:

1. A mudança das instalações alimentadas em regime de mercado para o regime regulado está previsto na Portaria nº348/2017, de 14 de novembro, posteriormente alterado pela Portaria nº6/2021, de 6 de Janeiro;
2. O direito de opção pelo regime de preços definido na portaria atrás referida pode ser exercido até 31 de dezembro de 2025;
3. Em regime regulado, apenas a SU Eletricidade (EDP Serviço Universal) poderá exercer atividade como Comercializador de Último Recurso, e praticar preços tabelados pela ERSE.
4. Esta opção pode ser acionada, segundo o nº 6 do artigo 3º daquela portaria, sempre que o atual comercializador, quando solicitado, demonstrar a inviabilidade para praticar preços equiparados às tarifas transitórias ou reguladas;
5. Atualmente, e como é do conhecimento público, o preço da energia em regime de mercado é muito superior ao regime regulado, e daí a abertura legislativa para haver mudança de comercializador. Aliás, o concurso público promovido pela AMTQT, assim o demonstrou. Além disso, e pelo que julgamos saber, para além do atual comercializador, nenhum outro em regime de mercado pratica preços e tarifas equiparadas às transitórias ou reguladas.
6. Assim, considerando que a SU Eletricidade é a única concessionária de rede elétrica no mercado Regulado, e de acordo com o nº1 do artigo 5º-B e do nº1 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto –Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, trata-se de contratação excluída, dado que existe apenas uma entidade que, por motivos técnicos é a única a fornecer a referida energia elétrica. Não há assim lugar à abertura de qualquer procedimento de contratação para o fornecimento em causa.
7. Quando se opta por preços em regime regulado, o beneficiário sabe à partida os preços praticados, pois estes são fixados e regulados pela entidade reguladora, neste caso a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos."

Face ao exposto, proponho o seguinte:

1.º Transferência das instalações alimentadas em regime de mercado para o regime regulado, contratando o serviço à entidade SU Eletricidade (única concessionária de rede elétrica no mercado Regulado), até ao limite máximo estabelecido na legislação (31 de dezembro de 2025).

2.º Não proceder à abertura de qualquer procedimento de contratação para o fornecimento em causa, considerando que a SU Eletricidade é a única concessionária de rede elétrica no mercado Regulado, e de acordo com o n.º1 do artigo 5º-B e do nº1 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, trata-se de contratação excluída, dado que existe apenas uma entidade que, por motivos técnicos é a única a fornecer a referida energia elétrica."

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar esta proposta do Senhor Presidente.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – Discussão Pública:** Foi presente e analisada a informação interna ref.<sup>a</sup> 05/2020 SOSB, datado do dia 01 do mês em curso, relativa ao assunto em título, referindo que, em cumprimento do n.º 3 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14/05, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal deve elaborar, de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território, a submeter à assembleia municipal. Relatório este que nos termos do artigo 5.º da mesma norma legal é submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias.

----- Neste contexto, a informação em apreço anexa aquele relatório, elaborado pela empresa a quem foi adjudicada a prestação daquele serviço, a firma Planum, Assessorias e Projetos, Lda., propondo a sua aprovação e promoção do procedimento de discussão pública pelo período de 30 dias, período em que os interessados, sob a forma de exposição escrita, poderão apresentar, pelos diversos meios, sugestões, informações ou reclamações.

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves disse votar contra a aprovação desde documento alegando não ter tido tempo para o analisar na integra. Ainda que lhe tenha sido integralmente enviado com a ordem de trabalhos, referiu ser impossível analisar, em 48 horas, um documento com cerca de cento e cinquenta páginas.

----- O Senhor Presidente sublinhou que o documento foi enviado terça feira passada, donde dentro dos prazos legais.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, aprovar o relatório em apreciação, promover a discussão pública nos termos definidos no referido diploma legal, finda a qual deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DAS MORADIAS DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE S. VICENTE - Aditamento 01:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado o projeto em epígrafe propondo a sua aprovação.

----- Neste contexto foi presente um parecer técnico interno, sem referência, datado do dia 16 de dezembro do ano 2022, onde se refere que este projeto contém os projetos das especialidades legalmente exigíveis e está em condições de ser aprovado.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **CERTIDÕES:**

----- **Abel dos Anjos Gerales Vicente – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Matela, sob o artigo 603, sito na Rua da Moreirinha, n.º 20, foi construído antes de 1991, não lhe sendo, por isso, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 001/2023, do dia dois do mês em curso, onde se refere que, da inscrição da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Matela, consta que foi atribuído àquele prédio, em 04/11/2012, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,80, e que, segundo este código, é-lhe atribuída uma idade entre 16 e 25 anos, daqui deduzindo que a construção terá ocorrido entre o ano de 1987 e 1996.

----- Refere a informação em análise que foi verificado no local que o prédio se constitui de rés-do-chão e sótão, conforme consta da inscrição matricial e os elementos construtivos foram registados fotograficamente.

----- Complementa a informação referida que, dos registos de obras do arquivo desta câmara, foi possível verificar que existe um pedido de 30/08/1988 para construção de uma casa de habitação com rés-do-chão, sita à Rua da Moreirinha, com a superfície de 160 m<sup>2</sup>, a que corresponde a licença n.º 231, de 26/09/1988,

----- Conclui a informação em análise que, face aos documentos referidos e da constatação no local, tudo indica que o prédio em causa tenha génese anterior a 1992.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere que este regulamento só se começou a aplicar na localidade de Matela em 21/02/1992.

----- A Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves declarou votar contra a emissão da certidão solicitada, justificando que o prédio em causa tem inscrição matricial no ano de 1993, posteriormente à data que se pretende a certidão.

----- Foi deliberado, por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves e os Votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, emitir a certidão requerida de acordo com a informação analisada.

### — PEDIDOS DE APOIO —

#### ----- APOIOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SA-NEAMENTO:

----- **Jorge Domingos Fernandes Cordeiro:** Presente um pedido do requerente em título solicitando apoio no âmbito dos serviços de abastecimento de água e saneamento e analisada neste contexto a informação social ref.ª 04/DESC/AS, do dia quatro do mês em curso, onde se analisa a condição social do requerente, concluindo estarem reunidas as condições para que, nos termos do *Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, seja deferido ao requerente o pedido em apreço para o ano civil em curso.

----- Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da referida informação, conceder o requerido apoio.

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:** Presentes os seguintes pedidos de apoio no âmbito do *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*, em vigor e respetivas informações sociais:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

--- Pedidos formulados ao abrigo das alíneas a) e b) do número 1 do artigo 5.º do regulamento – a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 Euros:

- **Dora Cristina Jerónimo Xavier Rodrigues.**

----- A Senhora Vereadora Debora Alves declarou escusa de se pronunciar sobre este assunto, alegando familiaridade com a requerente, tendo-se ausentado enquanto decorria a análise e votação deste apoio.

--- Pedidos formulados ao abrigo do número 2 do artigo 5.º do regulamento – a que corresponde apoio no valor de 500,00 Euros:

- **Silvia de Jesus Pera Fernandes;**  
- **Altina Maria Martins Ramos.**

--- Pedidos formulados ao abrigo do número 3 do artigo 5.º do regulamento – a que corresponde o apoio no valor de 500,00 Euros:

- **Diana Filipa Azevedo Martins;**  
- **Tiago Rafael Fernandes Afonso.**

----- Sobre este último pedido de apoio a Senhora Vereadora Debra Alves observou que estes dois processos continham os mesmos comprovativos de despesa e num deles estava em falta um dos comprovativos exigido pelo regulamento em questão.

----- Analisados os respetivos processos e correspondentes informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com estas, conceder os apoios requeridos nos termos referidos do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor, ressalvando a escusa e a observação da Senhora Vereadora Debora Alves, expressos.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação em minuta dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

  
António Alberto Lopes Costa

